



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO - SP
Presidente Castelo Branco, nº 333 - CEP: 18.745-000
Fones: (14)3767-1244 / Fax: (14)3767-1116

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015
Edital Nº 01/2015

EDVALDO NERES DE MEIRA, **Prefeito** do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao Concurso Público de Provas, para o preenchimento das vagas dos CARGOS abaixo especificados e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, provido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Macedo, Lei 66/2009.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital, em conformidade com as Legislações Federal e Municipal vigentes. A organização, aplicação e a correção do Concurso Público serão de responsabilidades da Empresa **CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.**

I. CARGOS - VAGAS - JORNADA SEMANAL - VENCIMENTOS - TAXA DE INSCRIÇÃO

1. NÍVEL DE ENSINO - Habilitação Específica para Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior

| CARGO | VAGAS | JORNADA SEMANAL | VENCIMENTOS | TAXA DE INSCRIÇÃO |
|--|---------------------|-----------------|--------------|-------------------|
| Professor de Educação Básica I – PEB I | Cadastro de Reserva | 35h | R\$ 1.681,71 | R\$ 40,00 |

2. NÍVEL DE ENSINO – MÉDIO

| CARGO | VAGAS | JORNADA SEMANAL | VENCIMENTOS | TAXA DE INSCRIÇÃO |
|----------|-------|--|-------------|-------------------|
| Cuidador | 04 | 40 horas semanais com disponibilidade de horários alternativos (noturno, finais de semana e feriados), podendo ser organizados por meio de rodízio de 12 por 36 horas; cargo vinculado a secretaria da assistência social. | R\$ 900,00 | R\$ 30,00 |

3. NÍVEL DE ENSINO – FUNDAMENTAL

| CARGO | VAGAS | JORNADA SEMANAL | VENCIMENTOS | TAXA DE INSCRIÇÃO |
|----------------------|-------|--|-------------|-------------------|
| Auxiliar de Cuidador | 04 | 40 horas semanais com disponibilidade de horários alternativos (noturno, finais de semana e feriados), podendo ser organizados por meio de rodízio de 12 por 36 horas; cargo vinculado a secretaria da assistência social. | R\$ 788,00 | R\$ 25,00 |



II. DAS ATRIBUIÇÕES

1. As atribuições dos Cargos referidos nos **itens 1, 2 e 3 do Capítulo I**, encontram-se no **ANEXO I** deste Edital.

III. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

1. Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se lendo integralmente este Edital de Abertura, de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Cargo e de todos os princípios, normas e condições estabelecidos no presente Edital.
2. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 - 2.1. acessar o site www.cscconsultoria.com.br, de **25 de julho a 03 de agosto de 2015**.
 - 2.2. localizar, no site, o "link" correlato ao **Concurso Público - Coronel Macedo Nº 01 Edital Nº 01/2015**.
 - 2.3. ler, na íntegra e atentamente, este Edital.
 - 2.4. preencher corretamente a ficha de inscrição.
 - 2.5. transmitir os dados pela internet.
 - 2.6. imprimir o boleto bancário.
 - 2.7. efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme valores já descritos nos **itens 1, 2 e 3 do Capítulo I** no banco de sua preferência, até o encerramento das inscrições. (O HORÁRIO BANCÁRIO DEVERÁ SER OBEDECIDO)
 - 2.8. Estará disponível o acesso à internet no **Acessa São Paulo**, localizado na Rua Castelo Branco n 33, Centro, Coronel Macedo – SP, no período de inscrições, no horário de funcionamento..
3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições. O horário bancário deverá ser obedecido.
4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
5. A efetivação da inscrição realizada ocorrerá após a informação pelo banco do correspondente pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.cscconsultoria.com.br, no link **Consulta**, informando o número do **CPF**, 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.
6. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de Cargo(s).
7. A inscrição com pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.
8. Se por qualquer razão o cheque utilizado para o pagamento da inscrição for devolvido, ou efetuado pagamento a menos, a inscrição será automaticamente **cancelada/anulada**, não sendo permitida complementação, nem devolução do valor pago, em hipótese alguma.
9. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no **item 8**, acima, de forma e meio algum.
10. O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente efetivará a inscrição se comprovado o pagamento até o último dia do período destinado à inscrição.
11. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.
12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
14. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.
15. Não serão aceitos pedidos de isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO - SP
Presidente Castelo Branco, nº 333 - CEP: 18.745-000
Fones: (14)3767-1244 / Fax: (14)3767-1116

16. Aquele que declarar na “inscrição” ser pessoa portadora de deficiência deverá ler e seguir os procedimentos exigidos, conforme **Capítulo V**.
17. A pessoa portadora de deficiência (PPD) deverá observar integralmente os itens dispostos no **Capítulo V** deste Edital.
18. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e ou operacional.
19. A prorrogação das inscrições de que trata o **item 18**, acima, será publicada em jornal de circulação local, nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.coronel_macedo.sp.gov.br e no saguão da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.
20. A CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
21. A CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda. e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

IV. SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
2. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e correto preenchimento da ficha de inscrição e o correspondente pagamento da taxa de inscrição.
3. Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
4. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal
5. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o Cargo, constante do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
6. Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis, estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, também com o serviço militar.
7. Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
8. O candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar, os seguintes documentos, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei. Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Prova de Escolaridade, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.
9. Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação.
10. Não estar impedido de exercer Cargo Público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

V. DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - PPD

1. A **PPD** que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para o Cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada Cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.
2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO - SP

Presidente Castelo Branco, nº 333 - CEP: 18.745-000

Fones: (14)3767-1244 / Fax: (14)3767-1116

3. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada a **PPD**, esta será preenchida pelos demais participantes do Concurso Público, com estrita observância da ordem classificatória.
4. A **PPD**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova exigida para todos os demais candidatos.
5. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal 3.298/99, deverão ser assinalados e/ou preenchidos na Ficha de Inscrição.
6. O candidato também deverá declarar, ser portador de deficiência, preenchendo o formulário que se encontra no **ANEXO III** deste Edital, e entregar na Secretaria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, junto com os documentos abaixo relacionados no **subitem 6.1**:
 - 6.1. Laudo Médico, recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
 - 6.2. A não solicitação de prova especial eximirá a Empresa Organizadora de qualquer providência.
7. Será indeferida a inscrição na condição especial de **PPD** do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.
8. O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital **não** será considerada **PPD** e não terá prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
9. A **PPD** que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
10. Ao ser convocado para investidura no Cargo, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do Cargo.

VI. DA PROVA E DOS PRINCÍPIOS

1. Este Concurso Público será de uma única Fase, **PROVA OBJETIVA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA**.
2. A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições dos Cargos, de acordo com os conteúdos programáticos constantes no **Anexo II** deste Edital.
3. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais afixadas nos locais de provas estabelecidos na Lista de Convocação, a **Empresa Organizadora**, procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do Comprovante de Inscrição e Documento de Identificação Original com foto.
4. A inclusão de que trata o **item 3**, acima, será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Organizadora, na fase do julgamento da Prova Objetiva com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
5. Constatada a improcedência da inscrição, de que tratam os **itens 3 e 4**, acima, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade e serão considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, conforme Lista de Convocação, com antecedência mínima de meia hora, munido de:
 - 6.1. **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL COM FOTO**: Cédula de Identidade – RG, Carteira de Estrangeiro – RE, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Cédula de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.603/97 (com foto) ou Passaporte.
 - 6.2. Caneta transparente de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.
 - 6.3. Comprovante da inscrição.
7. O candidato que **NÃO** apresentar **ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** conforme disposto no **subitem 6.1**, acima, não fará a prova, sendo considerado **AUSENTE E ELIMINADO** do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO - SP

Presidente Castelo Branco, nº 333 - CEP: 18.745-000

Fones: (14)3767-1244 / Fax: (14)3767-1116

8. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

9. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido a preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital.

10. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

11. A duração da **Prova Objetiva** será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

12. A **Prova Objetiva** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada questão, na forma estabelecida no presente Edital.

13. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

14. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas no espaço específico para assinatura, e antes de iniciar as suas marcações deverá conferir os seus dados; caso conste algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.

15. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira e total responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção da prova e deverá ser entregue ao fiscal da sala após a sua realização. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

16. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

17. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

18. Durante a **Prova Objetiva** não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, "MP3" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e ter suas baterias retiradas, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação do Processo Seletivo.

19. Após assinar a lista de presença e adentrar a sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal da Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela Comissão Organizadora.

20. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após decorrido 01h00 do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e a respectiva Folha de Respostas. O CADERNO DE QUESTÕES SÓ SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO QUE PERMANECER NA SALA ATÉ O FINAL DO TEMPO DE PROVA.

VII. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E NÚMERO DE QUESTÕES

1. A composição da prova para os Cargos de Cuidador e Auxiliar de Cuidador será de:

1.1. Atualidades e Legislações Municipais – **10 (dez)** questões.

1.2. Conhecimentos de Língua Portuguesa – **5 (cinco)** questões.

1.3. Conhecimentos de Matemática – **5 (cinco)** questões.

1.4. Conhecimentos Específicos – **20 (vinte)** questões.

2. A composição da prova para os Cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I será de:

2.1. Atualidades e Legislações Municipais – **10 (dez)** questões.

2.2. Conhecimentos de Língua Portuguesa – **5 (cinco)** questões.

2.3. Conhecimentos Específicos, Pedagógicos e Legislação Educacional – **25 (vinte e cinco)** questões.

VIII. DAS NORMAS – Dia – Horário - Local

1. A **Prova Objetiva** - será realizada no **dia 13 de setembro de 2015**.

1.1. Período da tarde, início às **13h (treze)** horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO - SP

Presidente Castelo Branco, nº 333 - CEP: 18.745-000

Fones: (14)3767-1244 / Fax: (14)3767-1116

2. Local: Será disponibilizado nos sites www.cscconsultoria.com.br e www.coronelmacedo.sp.gov.br e no saguão da Prefeitura Municipal, no dia 26 de agosto de 2015, através do **Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova**.

3. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Empresa Organizadora e a Prefeitura Municipal poderão alterar horário da prova ou até mesmo dividir a aplicação da prova em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através dos sites www.cscconsultoria.com.br, www.coronelmacedo.sp.gov.br e saguão da Prefeitura Municipal.

4. **COMPORTAMENTO** - A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Organizadora deste Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato, cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta do certame.

5. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

6. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, e os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o início do certame, após o que, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também no saguão da Prefeitura Municipal, devendo ainda manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

8. O **gabarito da Prova Objetiva** será publicado nos sites www.cscconsultoria.com.br, www.coronelmacedo.sp.gov.br e no saguão da Prefeitura Municipal no dia 14 de setembro de 2015, após às 14h e o **gabarito Pós-Recurso** no dia 17 de setembro de 2015, após às 14h

9. A **classificação geral** será publicada no dia 21 de setembro de 2015, após às 14h, através dos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.coronelmacedo.sp.gov.br e no saguão da Prefeitura Municipal.

10. A **classificação final** será publicada no dia 24 de setembro de 2015 após às 14h, através dos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.coronelmacedo.sp.gov.br, no jornal de circulação local e no saguão da Prefeitura Municipal.

IX. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão considerados os seguintes fatores de preferência:

1.1. idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/03, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

1.2. maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

1.3. persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará por meio do maior número de filhos menores de idade.

X. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. A **Prova Objetiva** para todos os Cargos, será composta de **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha com valor de **2,5 (dois e meio)** pontos cada, avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos.

2. A **Prova Objetiva** - é de caráter eliminatório e classificatório. O candidato que não aferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos estará desclassificado do Concurso Público.

XI. DO RESULTADO FINAL

1. A **classificação final** obedecerá à ordem decrescente da nota obtida na **prova objetiva**.

XII. DA ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

1. Os conteúdos da Prova, que se submeterá o candidato encontram-se no **ANEXO II** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO - SP

Presidente Castelo Branco, nº 333 - CEP: 18.745-000

Fones: (14)3767-1244 / Fax: (14)3767-1116

XIII. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso à **CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação oficial dos resultados, conforme cronograma abaixo, mediante requerimento a ser protocolado na Setor competente da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo:

1.1 Da Homologação das Inscrições e Convocação para Prova Objetiva: **27 e 28 de agosto de 2015.**

1.2 Do Gabarito da Prova Objetiva: **15 e 16 de setembro de 2015.**

1.3 Da Classificação Geral da Prova Objetiva: **22 e 23 de setembro de 2015.**

2. Os **Recursos** deverão ser digitados, conforme **MODELO Anexo IV**, e embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, via fax e ou por via eletrônica.

3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora constitui última instância na esfera administrativa para receber e posicionar sobre os recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidos no presente Edital e nas legislações municipal e federal pertinentes.

2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

3. A CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., bem como a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, após o resultado final.

5. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da data da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

6. A convocação para admissão do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato direito à contratação. Apesar da vaga existente, o aprovado será chamado conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

7. Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

8. Não obstante às penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

9. Após 180 (cento e oitenta) dias do ato de Homologação deste Concurso Público, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, podendo, após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

10. A Homologação do Concurso Público constante do presente Edital far-se-á a critério da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

11. Os **vencimentos** constantes são referentes **ao da data do presente Edital.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coronel Macedo, 25 de julho de 2015.

EDVALDO NERES DE MEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO - SP

Presidente Castelo Branco, nº 333 - CEP: 18.745-000

Fones: (14)3767-1244 / Fax: (14)3767-1116

Anexo I

DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

Ministrar aulas no Ensino Fundamental ou na Educação Infantil

CUIDADOR

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção (banho, troca de fraldas, auxiliar e orientar a criança na higiene pessoal; na alimentação; na hora do repouso do dia e na hora de dormir pela noite; organizar e cuidar dos pertences pessoais das crianças; auxiliar no uso e troca de roupas); Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior. Desenvolver oficinas e demais atividades educativas; mediar situações de conflito; auxiliar no acompanhamento escolar. Responsabilizar-se em nome da instituição durante a visita dos pais, zelando pela segurança e bem estar das crianças e adolescentes que estarão sob os cuidados da assistência social. Outras atividades inerentes ao cargo.

AUXILIAR DE CUIDADOR

Apoio às funções do cuidador; Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção (banho, troca de fraldas, auxiliar e orientar a criança na higiene pessoal; na hora do repouso do dia e na hora de dormir pela noite; organizar e cuidar dos pertences pessoais das crianças; auxiliar no uso e troca de roupas); Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente, roupas calçados, preparação dos alimentos, dentre outros); Responsabilizar-se em nome da instituição durante a visita dos pais, zelando pela segurança e bem estar das crianças e adolescentes, que estarão sob os cuidados da assistência social. Outras atividades inerentes ao cargo.



Anexo II

ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

PROFESSOR – PEB I

Atualidades e Legislações Municipais:

Atualidades Nacionais e Internacionais. Meio Ambiente. Cidadania. Direitos Sociais – Individuais e Coletivos. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet. Lei Orgânica Municipal.

Língua Portuguesa:

FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros vocálicos – Encontros consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos. MORFOLOGIA: Classe de palavras - Estrutura e formação das palavras – Estudo dos verbos regulares e irregulares. SINTAXE: Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração — Período – Sintaxe de concordância – Sintaxe de regência – Sintaxe de colocação - Sinais de pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos. ESTILÍSTICA e SEMÂNTICA: Figuras de linguagem - vícios de linguagem- significação das palavras no contexto, sinonímia, antonímia, paronímia, polissemia.

Conhecimentos Específicos, Pedagógicos e Legislação Educacional:

- **HOFFMANN**, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre, Mediação, 2012.
- **LERNER**, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre, Artmed, 2002.
- **VASCONCELLOS**, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995.
- **WEISZ** Telma – O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo, Ática, 2004.
- **PCN** – 1ª a 4ª série
- **LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** – Lei nº 9.394/96.
- **Estatuto da Criança e do Adolescente** – ECA - Lei nº 8.069/90.
- **Parecer CNE/CEB nº 17/2001** – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.
- **Revisão das Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil** - Parecer CNE/CEB nº 20/2009.
- **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil** – Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF 1998.

CUIDADOR

Atualidades e Legislações Municipais:

Atualidades Nacionais e Internacionais. Meio Ambiente. Cidadania. Direitos Sociais – Individuais e Coletivos. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet. Lei Orgânica Municipal.

Língua Portuguesa:

FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros vocálicos – Encontros consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos. MORFOLOGIA: Classe de palavras - Estrutura e formação das palavras – Estudo dos verbos regulares e irregulares. SINTAXE: Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração — Período – Sintaxe de concordância – Sintaxe de regência – Sintaxe de colocação - Sinais de pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos. ESTILÍSTICA e SEMÂNTICA: Figuras de linguagem - vícios de linguagem- significação das palavras no contexto, sinonímia, antonímia, paronímia, polissemia.

Matemática:

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau. Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau. Equações fracionárias. Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem. Função do 1º grau – função constante. Razão e Proporção. Grandezas Proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO - SP

Presidente Castelo Branco, nº 333 - CEP: 18.745-000

Fones: (14)3767-1244 / Fax: (14)3767-1116

Simple e Composto. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões fracionárias – operações – simplificação. PA e PG. Sistemas Lineares. Números complexos. Função exponencial: equação e inequação exponencial. Função logarítmica. Análise combinatória. Probabilidade. Função do 2º grau. Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental. Geometria Analítica. Geometria Espacial. Geometria Plana. Operação com números inteiros e fracionários. MDC e MMC. Raiz quadrada. Sistema Monetário Nacional (Real). Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Conhecimentos Específicos:

Noções sobre a prática do trabalho; Desenvolvimento Infantil; Ética Profissional; Relações Humanas; Noções básicas sobre Saúde, alimentação, sono, controle de esfíncteres, doenças comuns na infância, prevenção de acidentes e primeiros socorros. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - (Resolução 109 de 11 de novembro de 2009)

AUXILIAR DE CUIDADOR

Atualidades e Legislações Municipais:

Atualidades Nacionais e Internacionais. Meio Ambiente. Cidadania. Direitos Sociais – Individuais e Coletivos. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet. Lei Orgânica Municipal.

Língua Portuguesa:

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa – Exclamativa – Afirmativa – Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

Matemática:

Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais.

Conhecimentos Específicos:

Noções sobre a prática do trabalho; Desenvolvimento Infantil; Boas maneiras e comportamento no ambiente de trabalho; Noções básicas sobre Saúde, alimentação, sono, controle de esfíncteres, doenças comuns na infância, prevenção de acidentes e primeiros socorros; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - (Resolução 109 de 11 de novembro de 2009).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO - SP

Presidente Castelo Branco, nº 333 - CEP: 18.745-000

Fones: (14)3767-1244 / Fax: (14)3767-1116

Anexo III

Requerimento para Condição Especial ou Prova Especial

Concurso Público nº 01/2015 Edital nº 01/2015 - Município de Coronel Macedo – SP

Nome do Candidato: _____

Nº Inscrição: _____ Cargo: _____ RG: _____

Venho requerer Prova Especial como Pessoa Portadora de Deficiência

Tipo de Deficiência de que sou Portador(a):

Código Correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

Nome do Médico Responsável pelo Laudo:

(OBS: NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIÊNCIA OS DISTÚRBIOS DE ACUIDADE VISUAL PASSÍVEIS DE CORREÇÃO SIMPLES DO TIPO MIOPIA, ASTIGMATISMO, ESTRABISMO E CONGÊNERES)

MARCAR COM X NO LOCAL INDICADO PARA DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA NECESSÁRIA.

() ACOMODAÇÕES () LEDOR () PROVA AMPLIADA – FONTE () PROVA EM BRAILE ()
OUTROS (descrever a condição abaixo):

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.

_____, _____ de _____ 2015.

Assinatura do Candidato

É obrigatória a apresentação do LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.



Anexo IV

Modelo de formulário para interposição de recurso

Eu, _____, RG nº _____, inscrito(a) no Concurso Público nº 01/2015 Edital nº 01/2015, para o Cargo de _____, inscrição nº _____, apresento recurso junto à empresa realizadora do Certame supra citado, CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.

A decisão objeto de contestação é em relação à/ao _____

Os argumentos com os quais contesto são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja):

Coronel Macedo, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

RECEBIDO em: ____/____/2015,
por _____

(assinatura e cargo/função do servidor
que recepcionar o recurso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO - SP

Presidente Castelo Branco, nº 333 - CEP: 18.745-000

Fones: (14)3767-1244 / Fax: (14)3767-1116

Anexo V CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA | HORÁRIO | LOCAL |
|--|-------------------------------|---|---|
| Inscrições | De 25 de julho a 03 de agosto | | www.cscconsultoria.com.br |
| Entrega de comprovante de deficiência | De 25 de julho a 03 de agosto | Horário de funcionamento | Prefeitura Municipal de Coronel Macedo |
| Edital de Homologação das Inscrições e Convocação Prova Objetiva | 26 de agosto de 2015 | Após às 14h | www.cscconsultoria.com.br www.CoronelMacedo.sp.gov.br e no saguão da Prefeitura Municipal |
| Recurso da Homologação das Inscrições e Convocação para Prova Objetiva | 27 e 28 de agosto de 2015 | Horário de funcionamento | Prefeitura Municipal de Coronel Macedo |
| Prova objetiva | 13 de setembro de 2015 | Tarde Entrada à partir das 12h30. Início 13h | Local a ser divulgado |
| Gabarito | 14 de setembro de 2015 | Após às 14h | www.cscconsultoria.com.br www.CoronelMacedo.sp.gov.br e no saguão da Prefeitura Municipal |
| Recurso do Gabarito | 15 e 16 de setembro de 2015 | Horário de funcionamento | Prefeitura Municipal de Coronel Macedo |
| Gabarito Pós-Recurso | 17 de setembro de 2015 | Após às 14h | www.cscconsultoria.com.br e no saguão da Prefeitura Municipal |
| Classificação geral | 21 de setembro de 2015 | Após às 14h | www.cscconsultoria.com.br e no saguão da Prefeitura Municipal |
| Recurso da Classificação geral | 22 e 23 de setembro de 2015 | Horário de funcionamento | Prefeitura Municipal de Coronel Macedo |
| Classificação final | 24 de setembro de 2015 | Após às 14h | www.cscconsultoria.com.br www.CoronelMacedo.sp.gov.br , no saguão da Prefeitura Municipal e jornal local |